



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

CEP: 12820-000 — Estado de São Paulo

MANUAL DO CANDIDATO

Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária - Edital nº 001/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS torna público que se acham abertas às inscrições do PROCESSO SELETIVO para contratações temporárias, para o exercício de funções públicas, relacionados neste Edital, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas:

DAS INSTRUÇÕES GERAIS

As inscrições serão recebidas no período de 31 de Janeiro a 20 de Fevereiro de 2008.

As inscrições serão presenciais, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procuração, na Casa da Cultura, localizada à rua 15 de Novembro, 200, no horário das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

O número de contratações, escolaridade, requisitos legais, carga horária, salário, tipos de avaliação e taxas de inscrição, são os estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

1.1. O Processo Seletivo será realizado em todas as fases sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Areias.

1.1.1. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade para seleção de candidato.

1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo, não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Areias, de aproveitar neste período todos os candidatos aprovados. A aprovação em todas as fases gera para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

1.3. O Processo Seletivo será realizado no Município de Areias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições de inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estar em processo de naturalização;

2.1.2. Idade mínima de 18 anos;

2.1.3. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.1.5. Ter escolaridade compatível com as exigências da função;

2.1.6. Possuir registro no órgão de classe relativo à função, quando for o caso;

2.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá:

2.2.1. Apresentar documentos de identidade.

São considerados documentos de Identidade:

Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo: as carteiras do CREA, OAB, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

2.2.2. Preencher e submeter à conferência a ficha de inscrição, devidamente assinada;

2.2.3. Pagar através de Boleto Bancário a taxa de inscrição no

valor estipulado no Anexo I deste Edital. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.2.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição;

2.2.5. O candidato será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

2.3. Será permitida a inscrição por procuração, através de instrumento particular de procuração, que deverá ser apresentado em via original e único, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição).

2.3.1. No ato da inscrição, deverá ser exibido o documento de identidade original do procurador;

2.3.2. O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.3.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função.

2.4. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporâneo, por qualquer outra via que não especificada neste edital. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será cancelada.

2.5. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e documentos.

2.7. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.8. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição.

2.9. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes legais contidos nos Anexos do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não os apresentar no ato da admissão na Prefeitura Municipal de Areias.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego a ser preenchido, à base de 5% (cinco por cento) dos empregos abertos para o emprego ao qual concorre. Serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores.

3.2. Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiências aos candidatos inscritos para o emprego de dada a natureza

do cargo, que exige aptidão plena do candidato para desempenha-las, nos termos do artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº. 3298/99.

3.3. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

3.5. O candidato com deficiência visual (cego) prestará a prova mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de sorobam.

3.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não terá preparada seja qual for sua alegação.

3.7. É condição obstativa a inscrição no processo seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao emprego ou função a que pretende concursar, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial.

3.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do Emprego a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

3.9. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

3.10. O Laudo Médico deverá ser encaminhado, via SEDEX, ao escritório de Cruzeiro da GRIFFON SERVIÇOS & ASSOCIADOS LTDA, localizado a Rua Capitão Avelino Bastos, 491 – Centro - Cruzeiro – SP, CEP 12701-440, até a data do encerramento das inscrições, podendo ser entregue no ato da INSCRIÇÃO PRESENCIAL.

3.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste processo seletivo, sujeitando-se às conseqüências legais pertinentes.

3.12. Os portadores de deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.14. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, se houver, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15. A medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura do Município de Areias convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, como mencionado neste item. Desta forma serão convocados os candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.

3.16. O candidato portador de deficiência que no ato de inscri-

ção não declarar essa condição ou não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição presencial ou on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

3.17. O candidato portador de deficiência física participará do processo juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

3.18. Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá submeter a exame clínico na Secretaria Municipal de Saúde de Areias, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente físico.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão realizadas e avaliadas com base nos instrumentos identificados nos Anexos do presente Edital, de acordo com as exigências das respectivas funções.

4.2. O Processo Seletivo constará de provas objetivas e/ou de provas práticas e/ou de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, conforme as exigências constantes nos anexos.

4.3. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada, contendo 04 (quatro) alternativas, e versarão sobre conteúdos programáticos constantes do Anexo I, do presente Edital.

4.4. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.5. Será considerado habilitado ou classificado, conforme o caso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.6. O candidato não habilitado ou não classificado na prova objetiva será excluído do concurso.

4.7. As provas práticas ou de Aptidão Física, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.8. O candidato não habilitado na prova prática ou na prova de aptidão física será excluído do concurso.

5. DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Areias na data de 02 de março de 2008, em local e horário a ser divulgado em Edital oportunamente no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areias, em Jornal de Circulação do Município e nos sites: www.areas.sp.gov.br e www.griffoncorp.com.br.

5.2. Em caso de ter sido efetivada mais de uma inscrição, o candidato deverá no momento da prova optar por um dos empregos do Processo Seletivo, sendo considerado ausente no do não comparecimento e tacitamente excluído do Processo Seletivo naquele que diz respeito.

5.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a data, horário e local das diversas fases do Processo Seletivo, conforme Edital de Convocação, a ser publicado em jornal de Circulação no Município, no site www.areas.sp.gov.br ou no www.griffoncorp.com.br, ou dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Areias, sito Praça 9 de Julho, nº 2002, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, onde estarão afixadas as informações pertinentes.

5.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, prática ou de Aptidão física, deverá entrar em contato com a Griffon Serviços & Associados Ltda., pelo telefone (12) 2122-8100, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, para

verificar o ocorrido.

5.5. Só será permitida a participação nas provas: na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

5.6. A data, horário de início e local das provas será definido em Edital de Convocação.

5.7. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

5.8. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Carteiras e/ou Cédulas de Identidade descritas no item 2.2.1 deste edital. Como não ficará retido, será exigida a apresentação do original do documento, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.9. Os candidatos deverão comparecer no local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de pagamento (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

5.10. O candidato deverá preencher o campo de identificação no cartão de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.11. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e que não estiver de posse dos documentos hábeis.

5.12. Durante as provas não será permitida comunicação entre os candidatos ou permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas ou folhetos, uso de folha de rascunho, bem como a utilização de instrumentos eletrônicos e ou digitais, tais como máquinas calculadoras, Pagers e telefones celulares, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

5.13. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 60 (sessenta) minutos do início das mesmas.

5.14. O não comparecimento a uma das fases de avaliação excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

5.15. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.

5.16. A correção da prova objetiva será feita através de leitura óptica, e não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva no Cartão de Respostas que será o único documento válido para correção da prova, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

5.17. Não será admitida em hipótese alguma a substituição do Cartão de Respostas;

5.18. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão de Respostas, seu caderno de questões.

5.19. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

6. DA PROVA PRÁTICA OU APTIDÃO FÍSICA

6.1. A data, horário e local da aplicação da prova prática e de Aptidão Física, serão divulgados oportunamente no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Areias, no Jornal de Circulação do Município e nos sites: www.areas.sp.gov.br e www.grifon.com.br

6.2. Serão convocados para a prova prática os candidatos mais bem classificados, na proporção de 10 (dez) candidatos por vaga existente, mais os empatados com o último candidato, com exce-

ção aos candidatos aos empregos de Serviços Gerais Masculino e Feminino, que estarão sujeitos apenas à prova prática.

6.3. A prova prática tem como objetivo avaliar a experiência e os conhecimentos práticos ou específicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício do emprego de interesse.

6.4. A prova de aptidão física, consistirá de: teste de flexo-extensão de cotovelo em suspensão na barra fixa (Masculino) e teste de flexo-extensão de cotovelo sobre o solo com apoio no banco (Feminino); Teste abdominal (Masculino e Feminino); Teste de corrida de 50 metros (Masculino e Feminino); teste de corrida de 12 minutos (masculino e Feminino).

6.5. O candidato convocado para os testes de aptidão física deverá apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva (calção e camiseta ou agasalhos e calçando tênis) e munido de Atestado Médico, emitido com, no máximo, 05 (cinco) dias de antecedência da data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para esforço físico e respectivo documento de identificação.

6.6. O atestado médico de que está apto a realizar o teste físico, deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional emitido com, no máximo, 05 (cinco) dias de antecedência da data da prova.

6.6.1. Não haverá repetição da execução dos testes, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, tenha prejudicado o seu desempenho.

6.6.2. O aquecimento e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo.

6.6.3. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes de aptidão física forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

6.6.4. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que nesta etapa:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- não entregar o atestado médico de que esta apto. a realizar as provas acima especificadas.
- não realizar as atividades solicitadas nos testes de aptidão física, segundo padrão estabelecido.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação dos resultados.

7.2. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos no prazo previsto com indicação do nome do Processo Seletivo, nome do candidato, nº. de sua inscrição, emprego que está concorrendo e assinatura, conforme modelo a seguir:

Concurso: Prefeitura Municipal de Areias

Nome:

Inscrição nº.:

Questionamento:

Assinatura:

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Concursos – na Sede da Prefeitura Municipal de Areias, sito à Praça 9 de Julho, Centro, Areias.

7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data da postagem da correspondência.

7.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente

anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presentes.

7.7. A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de Areias constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final do candidato será a somatória das notas apuradas nas provas objetiva, prática e de aptidão física, conforme as exigências definidas no anexo I deste edital.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo.

8.3. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

8.3.1. Obtiver maior nota na prova objetiva;

8.3.2. Tiver maior idade;

8.3.3. Tiver maior número de filho, e;

8.3.4. For casado;

9. DO EXAME MÉDICO

9.1. Somente serão contratados os candidatos considerados aptos no exame de saúde, de caráter eliminatório;

9.2. Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico, no local, data e horário agendados pela Prefeitura Municipal de Areias implicará na sua eliminação do Processo Seletivo;

9.3. Não serão admitidos em hipótese alguma, pedidos de reconsideração de recurso do julgamento obtido no Exame Médico de Saúde;

9.4. Será realizado pela Secretária Municipal de Saúde de Areias ou entidades credenciadas, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades da função a ser exercida. Terá caráter eliminatório.

10. DA ADMISSÃO

10.1. A admissão obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação (homologação), publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.2. A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo Seletivo e apresentação dos documentos a seguir indicados:

10.2.1. Comprovação de idade mínima de 18 anos;

10.2.2. Declaração negativa de acumulação de função pública (ressalvados os casos previstos no art. 37 inciso XVI da Constituição Federal);

10.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPF (original e cópia sem autenticação);

10.2.4. Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação) ou protocolo de processo de naturalização;

10.2.5. Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou justificativa (original e cópia sem autenticação);

10.2.6. Certificado de Reservista ou C.A.M. constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

10.2.7. Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);

10.2.8. Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);

10.2.9. Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia sem autenticação);

10.3. Caderneta de Vacinação dos filhos com idade entre 1 e 5

anos (original e cópia sem autenticação);

10.4. Comprovante Escolar (original e cópia sem autenticação);

10.5. Três (3) fotografias 3x4 iguais, coloridas e recentes;

10.6. Não poderá assumir o emprego, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato de sua contratação;

10.7. Os candidatos que recusarem a contratação serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado mediante assinatura de Termo de Desistência;

10.8. Os candidatos convocados para a contratação que não comparecerem no prazo vigente do instrumento de convocação, serão excluídos do Cadastro;

10.9. O regime jurídico de admissão será o Celetista.

10.10. Os candidatos habilitados serão, a critério da administração municipal, contratados temporariamente, conforme os ditames da Legislação Municipal vigente, ou seja, por 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, salvo os candidatos a função de agentes comunitários, que serão contratados por prazo indeterminado, contratação está que será rescindida, caso ocorra a extinção do convênio que define o Programa de Saúde da Família, conforme determinam os artigos 14 e 16 da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamentou o 5º do artigo 198 da Constituição Federal, introduzindo pela emenda Constitucional nº. 51/2006.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado.

11.2. Por razões de ordem técnica de segurança, a Prefeitura Municipal de Areias não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

11.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Areias durante o período de validade do Processo Seletivo.

11.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.5. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados pela imprensa ou levados ao conhecimento do candidato através de edital afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Areias, com a indicação, sempre que necessário, do RG e do número de inscrição do candidato, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para deliberar sobre o processo Seletivo.

11.7. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

11.8. À Prefeitura Municipal de Areias é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

Areias, 30 de janeiro de 2008

João Bosco Rezende de Souza
Prefeito Municipal de Areias

